



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 062/2023



EMENTA: “Que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e atualiza a Lei Municipal nº 1.691/2021, que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025 e contém outras providências – Lei Paulo Gustavo”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 132.374,22** (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.03.01.13.392.0026.2134 - Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo		
33900000 – Aplicações Diretas	1715000000	R\$ 38.163,49
33900000 – Aplicações Diretas	1716000000	R\$ 94.210,73
Fonte 1715000000 - Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º		R\$ 38.163,49
Fonte 1716000000 - Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º		R\$ 94.210,73
TOTAL		R\$ 132.374,22

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

PROGRAMA: 0026 – PROMOÇÃO CULTURAL

AÇÃO: 2134 - Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo

FRANCISCO Assinado de forma
DE ASSIS DE digital por
FRANCISCO DE
ASSIS DE ASSIS DE
JESUS FURTADO:627706
FURTADO:6 3600
Data: 2023.12.14
7277063600 163156-0307

GABINETE
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO APOIO À CULTURA	PERCENTUAL	100	R\$ 132.374,22

Art. 3º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento dos valores, respeitando o valor global deste crédito especial, no valor de R\$ 132.374,22 (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), no que diz respeito às distribuições dentro das codificações abaixo:

33.90.31 (Premiações culturais, artísticas, científicas e outras): R\$ 36.513,49

33.90.39 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica): R\$ R\$ 6.600,00 (contratação de consultoria para LPG).

33.50.41 (fomento a instituições sem fins lucrativos): R\$ 26.650,00

33.60.41 (fomento a instituições com fins lucrativos): R\$ 26.650,00

33.90.48 (Outros auxílios a pessoas físicas, utilizado para os casos de pessoas físicas): R\$ 35.960,73.

Art. 5º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

Art. 6º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
0

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE
JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2023.12.14 16:32:07
-03'00"

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha, 14 de dezembro de 2023.

**Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.**

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre abertura de crédito especial.

Senhores Edis.

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor total de **R\$ 132.374,22**, conforme acima já afirmado, o que é feito pelos seguintes motivos:

Que a Lei Federal Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade pública ou pandemias (LEI PAULO GUSTAVO).

Nos termos da legislação mencionada, a União entregará aos Estados e Municípios, no exercício de 2023, recursos para aplicações e ações de apoio à cultura, neste momento em que o setor se vê tão prejudicado.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:6727
7063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Data: 2023.12.14 18:21:03-03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Os recursos repassados pelo Governo Federal proveem do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA (verba oriunda da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – Condecine), a ser aplicado exclusivamente no setor audiovisual, e do Fundo Nacional da Cultura – FNC, a ser aplicado nos demais setores culturais.

Por tratar-se de lei emergencial, seus recursos devem ser distribuídos e executados em curto prazo, o que ocasiona uma necessidade imediata de preparar um plano de rápida execução e pactuado com a sociedade civil.

Diante do exposto e para fazer face às despesas mencionadas, o Executivo solicita a autorização para a abertura de crédito adicional no valor total de **R\$ 132.374,22** (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), tendo em vista a ausência de previsão no orçamento, assim como a responsabilidade social com o investimento imediato.

Por todos os motivos ora expostos, torna-se indispensável que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é absolutamente necessário para que o Município possa utilizar o recurso mencionado, **cabendo frisar que o mesmo deverá ser utilizado até 31 de dezembro do ano em curso, sob pena de ter que ser devolvido ao Governo Federal.**

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto, **em caráter de urgência, em votação única.**

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
00

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2023.12.14 16:32:24
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal